



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

DECRETO MUNICIPAL Nº 3292/2022

**SÚMULA:** Dispõe sobre a autorização para prestação de serviços de água e esgoto – Sanepar dá outras providências.

O Senhor MARIO WEBER, Prefeito do Município de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** que o **Contrato de Concessão** firmado com a Sanepar terá vencimento em 10/08/2022.

**CONSIDERANDO** que a alteração do Sistema de execução dos serviços de saneamento, ou novo Contrato, depende da aprovação de um Plano Municipal de Saneamento Básico, com base na sistemática prevista nas Leis 11.1074/2005 e 11.445/2007, alterada pela Lei Federal 14.026/2020.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica autorizada a continuar prestando os serviços de água e esgoto do Município em caráter precário, nos termos da Lei de criação da SANEPAR e da Resolução nº003/2020 – AGEPAR, ou outros dispositivos editados por autoridades competentes que venham substituí-los, sucedê-los ou complementá-los, pelo prazo de 02 (dois) anos ou até que seja celebrado novo Termo de Concessão ou outra modalidade de Contrato.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado a qualquer momento pela municipalidade.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO**, em 12 de Janeiro de 2022.

  
MARIO WEBER  
PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

### DECRETO Nº. 3293/2022

**SÚMULA:** Decreta Ponto Facultativo para os Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO,**  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

### DECRETA

**Art. 1º.** – Fica decretado Ponto Facultativo, para as repartições Públicas Municipais, no dia 21/01/2022 (sexta-feira), em virtude do feriado do Padroeiro São Sebastião dia 20/01/2022 (quinta-feira), retornando ao trabalho normal na segunda-feira.

**Parágrafo Único** – Na mesma data, permanecerão de plantão os serviços considerados essenciais na Área de Saúde Pública Municipal.

**Art. 2º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, EM 12 DE JANEIRO DE 2021.**

  
MÁRIO WEBER  
PREFEITO